



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6 DE 2019.

Modifica na PEC 6/2019 dispositivos relacionados acapacidade arrecadatória do estado.

EMENDA N.º _____ /CCJ

Surpima-se o §3º, do art. 239, da Constituição Federal, dado pelo art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta Emenda à PEC 6, de 2019 – Reforma da Previdência é suprimir regra que reduz, drasticamente, o acesso dos brasileiros ao benefício do PIS/PASEP (abono).

Ou seja, com as novas regras do abono (que passa a ser concedido apenas para trabalhadores formais que ganham até R\$ 1.364,00, excluído os que ganham entre esse valor e 2 salários mínimo), 12,7 milhões de trabalhadores são excluídos do programa, deixando de injetar renda para estimular o consumo em uma economia em crise.

Assim, buscamos com a presente emenda retirar do texto da Reforma da Previdência a seguinte regra: “Aos empregados de baixa renda cujos empregadores contribuam para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, é assegurado o pagamento anual de abono salarial em valor de até um salário mínimo”.

Contamos com apoio do relator e Pares da CCJ para aprovação desta Emenda.
Sala das Comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT/SE